

POLAK - 007117019-70 - 03540374-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00126280 - 2.509,23 - **ERICSON RIDRIGO DE CARVALHO - 080090209-23** - 03540307-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140386 - 191.986,02 - **ESIDRO PEREIRA DE BORBA - 027733419-53** - 03540342-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124647 - 9.383,57 - **EVERALDO HABERMANN - 067706568-09** - 03540369-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129868 - 12.364,84 - **FABIANO HARLEY TRAMONTIN - 042283949-30** - 03540348-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136586 - 14.442,99 - **FABIO DE TOLEDO - 093716289-28** - 03540370-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143461 - 2.375,34 - **FABIO MIRANDA CORREA - 033566189-03** - 03540353-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00136087 - 5.002,20 - **FECULARIA TRES FRONTEIRAS LTDA - 18313271/0001-62** - 03540364-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00131202 - 2.451,17 - **FELIPE DE CARVALHO FOGACA - 107379239-03** - 03540360-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00130084 - 3.231,06 - **FELIPE PEREIRA PERETTI - 064620479-33** - 03540306-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141903 - 12.549,37 - 03540349-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141902 - 12.549,37 - **FLORA VIVIANE MILISTETE - 922614939-91** - 03540359-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137530 - 674,20 - **GILBERTO WEISSHEIMER - 036077689-27** - 03540305-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00046385 - 3.982,65 - 03540309-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00046384 - 773,77 - 03540331-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00046389 - 1.137,90 - 03540332-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00046388 - 5.689,50 - 03540343-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00046390 - 1.137,90 - 03540355-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00046387 - 227,58 - 03540365-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00046386 - 4.551,60 - **IVANIR AP MACHADO - 847521659-53** - 03540354-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90004944 - 26.545,46 - **JANDIR BANDIERA - 383803310-87** - 03540314-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00089289 - 21.927,21 - **JESSICA MARYANE DE PAULA - 009456789-16** - 03540340-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135152 - 3.256,76 - **JOAO RIBEIRO DOS SANTOS - 508330069-91** - 03540310-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120272 - 1.193,83 - **JOARES RODRIGUES - 819622909-72** - 03540368-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137640 - 9.495,91 - **JOCELINO BRAZ PAGNO - 026056349-81** - 03540345-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141876 - 2.552,19 - **JONAS SERAFIM - 102938489-47** - 03540311-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135854 - 11.024,25 - **JOSE ANTONIO BARBOSA - 954166849-68** - 03540336-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137358 - 28.321,42 - **JOSE DE ARRUDA JUNIOR - 074845879-40** - 03540335-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00127513 - 1.020,87 - **JOSE GILBERTO ALBERTI ZUBEK - 017336359-80** - 03540322-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135897 - 2.678,87 - **JOSE NOVAES FARACO - 798868768-91** - 03540375-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00101161 - 14.953,25 - **JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - 012013858-14** - 03540344-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125260 - 613,48 - **L PROCOPIO MADEIRAS - 43940620/0001-13** - 03540381-7 - ICMS - EPAF 80020554 - 947.087,24 - **LARISSA FERNANDA DIAS - 129586779-66** - 03540312-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00136073 - 25.749,60 - 03540350-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136072 - 9.047,15 - **LEONARDO DIDO CAMPOS - 085646079-64** - 03540351-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00125135 - 1.062,39 - **LEONILSON PROCOPIO - 106695029-60** - 03540381-7 - ICMS - EPAF 80020554 - 947.087,24 - **LUCAS DA SILVA - 108696739-98** - 03540319-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122727 - 4.555,16 - 03540334-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123112 - 547,23 - **LUIZ CARLOS ASSUNCAO - 274425789-34** - 03540372-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00100479 - 20.987,42 - **LUIZ CELIO NARLOCH - 724510509-00** - 03540337-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125844 - 14.239,93 - **LUIZ ROSA GOMES - 331473459-04** - 03540318-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00142701 - 14.458,65 - 03540329-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00142700 - 22.892,86 - **MARIO GESSER MATEI - 465816939-87** - 03540316-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00103338 - 7.774,41 - **ONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - 03556506/0001-70** - 03540378-7 - ICMS - EPAF 80026510 - 1.148.883,30 - **PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA - 90232256-60** - 03540386-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 45.390,97 - **RAFAEL COSTA ROSA - 039784179-52** - 03540308-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00122724 - 1.365,85 - 03540330-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00122659 - 682,92 - 03540388-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122660 - 434,32 - 03540367-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00122725 - 1.757,86 - **SUPERALVO SUPERMERCADO LTDA - 03505447/0009-68** - 03540380-9 - ICMS - EPAF 80021984 - 6.416,75 - **VERCY DE NOEL DOMINGUES JUNIOR - 066065099-12** - 03540381-7 - ICMS - EPAF 80020554 - 947.087,24 - **W R SUPERMERCADO EIRELI - 12426217/0001-47** - 03540382-5 - FECOP - EPAF 80001312 - 721.555,17 - 03540383-3 - ICMS - EPAF 80000278 - 9.790.671,19.

Curitiba, 13 de agosto de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

86668/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N° 37/2023

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que específica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 31, de 10 de julho de 2023.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 9 de agosto de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizón
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - RS
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.643,00
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.295,22
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.022,12
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.309,69
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.263,32
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.958,10
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - RS
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	11.166,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	10.571,43
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.261,43
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	16.392,86
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.027,78
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	11.677,78
Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	4.243,75
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.721,67
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.821,44
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.151,11
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	3.091,88
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.749,22
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.273,11
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	1.640,89

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

86932/2023

PORTARIA REPR Nº 168/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017:

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 9.879 de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando o contido na Resolução SEAP nº 13.718 de 7 de março de 2022, que estabelece normas para implementação do teletrabalho no âmbito da administração direta e indireta;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/REPR nº 75/2023, que aprovou o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná;

Considerando a Portaria REPR Nº 125/2023, que definiu os servidores para comporem a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho (CIGT) da REPR;

Considerando a Portaria REPR nº 134/2023 que alterou o cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT, por meio do qual destacou que os pleitos atendem os requisitos dispostos no Decreto nº 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pela Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI / REPR, em que se destacou a viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas pelo Decreto nº 9.879/2021;

Considerando a publicação da Portaria REPR nº 155/2023;

RESOLVE

Art. 1.º Incluir o servidor Odair Fernando Swarofsky, RG 3.XXX.548-1, lotado na Inspetoria Geral de Fiscalização, na relação dos servidores que integrarão o projeto-piloto para implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná, no período de 16/8/2023 a 31/12/2023, conforme protocolado nº 20.851.627-2.

Parágrafo único. A autorização para o regime de teletrabalho fica restrita ao período e às condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CIGT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

DIRETOR

86647/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 167/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 126/2023, publicado no DIOE nº 11337, de 12 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público **BRUNO LUIS KREVORUCZKA**, RG nº 7.954.761-1/PR, para exercer a função de **Gerente Regional da Unidade Regional de Iraty**, a partir de 01 de setembro de 2023.

- I. O referido servidor público ficará lotado na Unidade Regional de Iraty do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.
- II. Exonera-se o referido servido público da função de **Gerente Regional da Unidade Regional de Guarapuava**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º DESIGNAR o empregado público **JOSÉ JAIME DE LIMA**, RG nº 4.231.266-5/PR, para exercer função de **Gerente Regional de Paranavaí** e, acumulativamente, a função de **Gerente de Mesorregião Noroeste**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

86850/2023

